



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PROJETO DE LEI Nº 1.886/2016

INICIATIVA: PREFEITO MUNICIPAL

PARECER CONJUNTO Nº 077/2016 – CJR e Nº 055/2016 – CFO

Trata-se de propositura que altera a redação do art. 2º, da Lei Municipal nº 2.993/2016, e dá outras providências.

Segundo o art, 40, §1º, “b”, da Lei Orgânica do Município, compete ao Prefeito a iniciativa de Projetos de Lei, senão vejamos:

“ Art. 40º da L.O.M.A. - O processo legislativo compreende a elaboração de:

I - [...]

§ 1º A iniciativa dos Projetos de Lei é de competência:

b) do Prefeito;

[...].”

O Senhor Prefeito Municipal justifica em sua mensagem encaminhada pelo ofício nº 138/2016, que a alteração legislativa de que trata este Projeto de Lei, tem a finalidade de corrigir erro material ocorrido ao apontar a Secretaria Municipal de Educação como sendo a secretaria ordenadora da despesa responsável pela despesa gerada pelo cumprimento da decisão judicial proferida nos autos nº 0009933-76.2015.8.16.0025, que determinou a nomeação de servidores para a contratação para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Desta forma ficando evidente o erro material ao apontar na Lei Municipal nº 2.993/2016 a Secretaria Municipal de Educação como ordenadora da referida despesa. Uma vez que a secretaria responsável pelas despesas é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Em análise concluímos da seguinte forma:

Não encontramos impedimentos que limitem sua tramitação



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS

PL 1.886/2016

Diante do exposto, somos, no que nos cabe examinar, favoráveis ao Projeto de Lei n.º 1.886/2016, porém sugere-se emenda modificativa para atender à boa técnica legislativa.

É o nosso parecer.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2016.

Ver. Josué de Oliveira Kersten
Relator – CJR
Relator – CFO

Ver. Vanderlei Francisco de Oliveira
Membro - CJR
Presidente – CFO

Alex Luiz Nogueira
Presidente – CJR
Membro CFO



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA

**DEPARTAMENTO DO PROCESSO LEGISLATIVO – DPL
SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS**

EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 1.886/2016

Art. 1º. Dá-se ao art. 2º do projeto de Lei nº 1.886/2016 a seguinte redação:

“Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.”

Justificativa

A emenda em questão visa atender à boa técnica legislativa, cumprindo as determinações contidas na lei Complementar nº 95/1998, que dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona.

Sala das Comissões, 18 de outubro de 2016.

Ver. Josué de Oliveira Kersten
Relator – CJR
Relator – CFO

Ver. Vanderlei Francisco de Oliveira
Membro - CJR
Presidente – CFO

Alex Luiz Nogueira
Presidente – CJR
Membro CFO